NOTA À IMPRENSA

Felizmente se reconheceu que a prisão não mais se justificava, seja pelo excesso de prazo, seja pelo desaparecimento de motivos de sustentação, e, ainda, porque Maurício jamais atrapalhou o andamento das investigações, diversamente, aliás. A liberdade deferida segue o entendimento da Suprema Casa e da legislação pátria, já que a custódia cautelar não pode, jamais, se transmutar em antecipação de pena. Aguardar-se-á o desfecho da investigação e de eventual processo e ele cumprirá todas as medidas restritivas determinadas.

São Paulo/SP, 05 de novembro de 2026.

DANIEL LEON BIALSKI
OAB/SP 125.000

PIERPAOLO CRUZ BOTTINI
OAB/SP 163.657

+ 11 3702.1500 | + 11 3567.1500 | bialski@bialski.com.br | bialski.com.br
R. Dr. Renato Paes de Barros, 717 | 7° Andar | Itaim Bibi - São Paulo, SP | CEP 04530-001